



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1693, DE 09 DE setembro DE 1971.

Cria a Assessoria Especial e dá ou-  
tras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu san-  
ciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - É criada, diretamente subordinada ao Prefeito  
Municipal de Duque de Caxias, a Assessoria Especial.

Art. 2º - A Assessoria Especial tem por finalidade as-  
sistir o Prefeito Municipal no estudo e no exame de assuntos que  
êste lhe confiar.

Art. 3º - À Assessoria Especial compete:

- I - Assessorar o Prefeito no planejamento, na or-  
ganização e coordenação das atividades do Po-  
der Executivo, sugerindo, se necessário, me-  
didas e providências que julgar úteis à Admi-  
nistração Municipal;
- II - Elaborar estudos, realizar pesquisas, reunir  
dados e colher informações, que permitam man-  
ter o Prefeito Municipal a par dos problemas  
gerais do Governo e da Administração Municip-  
pal;
- III - Elaborar as mensagens a serem encaminhadas à  
Câmara Municipal e, bem assim, as razões dos  
vetos às proposições legislativas;
- IV - Acompanhar os trabalhos da Câmara Municipal,  
assim como a tramitação dos expedientes enca-  
minhados ao Poder Legislativo, colaborando,  
se necessário, no esclarecimento das matérias  
ali em curso e manter controle que permita  
prestar informações precisas ao Prefeito;
- V - Elaborar decretos a serem expedidos pelo Che-  
fe do Executivo Municipal;
- VI - Acompanhar a execução do orçamento geral do  
Município;
- VII - Cuidar, em coordenação com os demais órgãos  
da Prefeitura Municipal, das prestações de /  
contas de quotas recebidas dos Governos Fede-  
ral e Estadual, observando as normas e os pra-  
zos estabelecidos;

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS II.

- VIII - Pagnar, junto a organismos e entidades federais, estaduais, paraestatais e privados, pe la realização de obras e melhoramentos de in teresse coletivo e pela obtenção de recursos financeiros e técnicos para o Município de Duque de Caxias;
- IX - Promover debates, palestras, reuniões e seminários, com o objetivo de proporcionar uma permanente integração de conhecimentos entre técnicos e funcionários municipais, estaduais e federais;
- X - Promover estudos e providências que fôrem ne cessárias à expansão econômica do Município;
- XI - Promover, nos níveis que se fizerem necessá rios, estudos e providências, visando a ele var o nível sócio-cultural da população de Duque de Caxias.

Art. 4º - Ficam criados, no Quadro Permanente, um (1) cargo, em comissão, de "Chefe da Assessoria Especial", Símbolo CC/1; um (1) cargo, em comissão, de "Sub-Chefe da Assessoria/ Especial", Símbolo CC/2; um (1) cargo, em comissão, de "Assis- tente do Chefe da Assessoria Especial", Símbolo CC/3, e uma (1) Função Gratificada de "Chefe do Setor de Administração", / Símbolo FG/1.

Art. 5º - O pessoal necessário aos serviços da Asses soria Especial será designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Compete ao Chefe da Assessoria Especial:

- I - Superintender e orientar as atividades da As sessoria Especial;
- II - Examinar e opinar, conclusivamente, sôbre os assuntos que lhe fôrem submetidos pelo Pre feito Municipal;
- III - Representar o Prefeito, quando por êle desig nado, nos entendimentos com órgãos da adminis tração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e outros organismos;
- IV - Requisitar, quando autorizado pelo Prefeito Municipal, estudos, projetos e pareceres de interesse municipal, aos demais órgãos inter nos da Prefeitura;
- V - Representar o Prefeito Municipal, quando por êle designado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS III.

Art. 7º - A Assessoria Especial será chefiada por um Assessor, nomeado pelo Prefeito.

Art. 8º - Ao Sub-Chefe da Assessoria Especial compete substituir o Chefe da Assessoria em seus impedimentos eventuais, auxiliando-o em tôdas as tarefas atribuidas à Assessoria.

Parágrafo Único - Ao Assistente do Chefe da Assessoria Especial compete realizar os encargos comuns atribuidos ao Órgão, que fôrem determinados pela respectiva chefia.

Art. 9º - O Setor de Administração da Assessoria Especial terá as mesmas atribuições comuns e de caráter geral, especificadas nos Regimentos Internos dos Departamentos e de Órgãos de igual nível hierárquico.

Art. 10º - A verba para fazer face a despesa decorrente desta Deliberação, correrá por conta da verba 3111, constante do Orçamento vigente.

Art. 11º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de setembro de 1971.

*Carlos Marciano de Medeiros*  
Gal. CARLOS MARCIANO DE MEDEIROS  
\* Prefeito Municipal \*